

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01.004/2020 - PP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.004/2020 - PP

DATA DA LICITAÇÃO: 27/03/2020

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO: POR DEMANDA

LOCAL: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOSÉ AGAPITO PEREIRA, 233, APTO 103/104 – CENTRO – CEP: 62.350-000 – UBAJARA-CE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, Estado do Ceará, torna público através de sua comissão de licitações, que realizará em sua sede, situada à Rua José Agapito Pereira, 233, apto 103/104 – Centro – CEP: 62.350-000 – Uabajara-CE, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob a sistemática de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO, por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

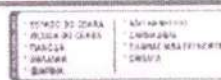
1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o



aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em total consonância aos ditames deste edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.6. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI;

3.3.7. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação,

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.004/2020 - PP

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

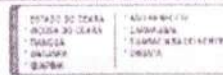
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.004/2020 - PP

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo autenticado pela Comissão de licitação, **desde que apresentado os documentos originais para conferência até o último dia útil anterior a data de credenciamento, no designio de evitar desordem.** No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.3.1. **Não serão aceitos em hipótese alguma, a autenticação ou reconhecimento de firma por parte da Comissão de Licitações no momento da sessão.**

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

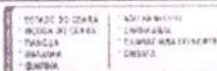
5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

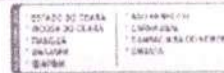
5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata para análise de todos os interessados.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, considerando o menor preço, classificando o licitante com proposta de “**MENOR PREÇO**” e todos os demais que estejam na margem de 10%, ou na ausência destes, as 03 (três) menos propostas escritas para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais sendo devidamente registrados no mapa de lances.
- 5.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 5.5.1.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 5.5.1.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5.1.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.5.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 5.5.1.5. É facultado ao Pregoeiro, no designio de ampliar a competitividade do certame, espaçar oportunidade a todos os demais licitantes de prestar lances verbais, em busca do menor preço.
- 5.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.6.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.8. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de manifestar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação.
- 5.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.11 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.12. Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no item 6.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.13. O disposto no item 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 5.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com



irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

5.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, aplicando-lhes a seguinte forma:

5.16.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

5.16.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme item 6.18 deste edital.

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme estabelece o Artº 4º, Inciso XVII da Lei 10.520.

6.5.2. A negociação será realizada por meio presencial, ou via ofício caso a empresa esteja impedida de manifestar-se na sessão.

6.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.3. **Habilitação jurídica:**

- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.4.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Competente em plena validade.

7.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.5.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.

7.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica do Responsável Técnico pertencente ao quadro técnico da empresa;

7.5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.5.4.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.5.4.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços laboratoriais.

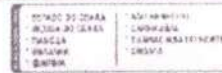
7.6. Qualificação econômico-financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3. No intento de elucidar o entendimento do termo supramencionado "na forma da lei", instituímos como necessárias as formalidades intrínsecas a seguir:

7.6.3.1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de



Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000(R1);

7.6.3.2.

7.6.3.3. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

7.6.3.4. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1);

7.6.3.5. Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial ou outro meio comprobatório da habilitação do profissional e sua perfeita regularidade junto ao Conselho competente, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

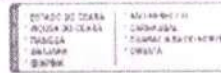
7.6.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Declarações e outras exigências:

7.7.1.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.1.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



7.7.1.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme disposição da Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014..

7.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio publicitário anteriormente utilizado, em ata (desde que se façam presentes todos as empresas originalmente participantes) e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de recurso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

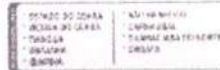
9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará o primeiro classificado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços.

10.3. O prazo para comparecimento para registro poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente motivado justificadamente, bem como aceito pela administração.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. As demais condições contratuais estão previamente estabelecidas na minuta contratual, parte integrante deste edital.

12. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os estados da federação, devendo na sua composição conter todos os tributos incidentes, entregando os serviços dentro do prazo indicado em cronograma, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e na Lei 10.520/2002.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, situada à RUA JOSÉ AGAPITO PEREIRA, 233, PTO 103/104, CENTRO, UBAJARA- CE

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço anteriormente mencionado, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 15.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 15.10.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ubajara – CE, 10 de Março de 2020


Anna Eugênia Freire Lima
Pregoeira Oficial

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por meio de Pregão Presencial, de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, equipamentos de informática e sistema de gestão laboratorial, e fornecimento de insumos e mão de obra, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas da Policlínica Regional de Tianguá. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população assistida pelas especialidades ofertadas pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

O Laboratório tem como função básica a realização de exames laboratoriais dentro da patologia clínica, relacionando resultados aos exames solicitados.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Cabe-se aqui citar que um laboratório de análises clínicas a dispor da Policlínica Regional de Tianguá garante um atendimento à rede com total autonomia, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido. Neste diapasão, deve-se considerar ainda que o modelo em comento, permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 48 horas exames de baixa complexidade, e 7 (sete) dias, exames terceirizados pelo laboratório vencedor.

A contratada deverá dispor ainda, de serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito à facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria sede da Policlínica Regional de Tianguá, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo até a sede do laboratório.

Neste contexto, o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI possuiria um laboratório na sede da Policlínica Regional de Tianguá equiparado, com as portas abertas, sem realizar um aporte financeiro próprio para a montagem e estruturação do mesmo.

Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter seu custo com base na tabela SUS, reduzidos ainda na etapa competitiva, através de lances verbais, o que indubitavelmente será de grande valia para economicidade dos cofres públicos.

3 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados na sede da Policlínica Regional de Tianguá. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

4.1 - Estrutura Física e Mobiliário

A empresa deverá fornecer todo o mobiliário, incluindo aqui refrigeradores para a guarda de amostras e kits, e sistema de climatização de ar, com a finalidade de implantar ou complementar o necessário para equipar a sala de atendimento, de acordo com a capacidade instalada, para melhoria da qualidade na assistência, mediante prévio acordo entre as partes. A contratada deverá se responsabilizar por meras alterações estruturais que possam vir a serem necessárias às instalações dos equipamentos. Serão equipados com cadeira de coleta ou cadeira com braçadeira para injeção, bancada e balde a pedal.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, não restando quaisquer responsabilidades da contratante quanto a segurança, manutenção ou substituição de peças ou pessoal técnico necessários a realização dos exames.

4.2 - Rede de Informática e Sistema de Gestão Laboratorial

A empresa deverá fornecer equipamentos de informática bem como implantação de um sistema de gestão laboratorial que seja voltado ao atendimento de pacientes provenientes do SUS, permitindo customizações para atendimento das particularidades que fujam ao cotidiano do funcionamento do Laboratório. O posto de coleta, será instalado também na sede da Policlínica Regional de Tianguá, no intento de facilitar e dar celeridade a conclusão dos exames.

Caberá a empresa contratada verificar se a internet instalada dará o suporte necessário a instalação do programa de gestão e interfaceamento dos equipamentos. A necessidade de internet é apenas para a colocação do sistema laboratorial para cadastro e emissão de etiquetas de código de barras, não havendo alteração de custos para as unidades, uma vez que todo material de coleta e identificação é de responsabilidade da contratada.

Todos os equipamentos e insumos necessários a perfeita execução contratual, deverão ser disponibilizados pela contratada, bem como treinamento inicial e contínuo dos funcionários, devendo ainda resguardar-se com equipe técnica de vasta qualidade e experiência, restando sobre a contratada todas as garantias primordiais ao bom desenvolver das atividades laboratoriais.

A contratada deverá ainda ofertar o serviço de resultado online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório em tempo regular.

4.4 - Postos de Coleta, Transporte de Material de Coleta e Mão de Obra

A contratada deverá realizar a coleta de material para exames, na sede da Policlínica Regional de Tianguá, fornecendo equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados. Caberá ainda a contratada, o fornecimento de todos os insumos, tais como braçadeiras e/ou cadeiras de coleta, bem como material de consumo como: garrote, algodão, agulhas de coleta a vácuo, álcool 70%, algodão, bandagem pós punção, agulhas hipodérmicas, tubos para coleta a vácuo, frasco estéril e não estéril para coleta de urina e fezes, etiquetas para identificação, saco plástico pontilhado. A empresa contratada também deverá fornecer caixas térmicas com controle de temperatura a fim de garantir a integridade do material coletado até seu lugar destino, obedecendo os critérios de transporte de material biológico estabelecidos pela ANVISA e pelas Boas Práticas em Laboratório Clínico (BPLC). As coletas ocorrerão de forma

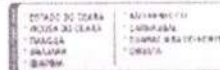
sistemática inicialmente na sede da Policlínica Regional de Tianguá que funcionarão como postos de coleta, todos os dias a partir das 07:00 horas.

Será necessário que a contratada forneça todo o EPI e uniforme que se fizerem necessários a prestação do serviço aos funcionários do laboratório, os já existentes e os que vierem a ser contratados por ela, devendo rotineiramente capacitar seus profissionais para melhor atender os pacientes recebidos pela Policlínica Regional de Tianguá.

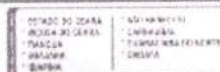
4.5 - Quantitativos Anuais e Orçamento Estimado

LOTE 01

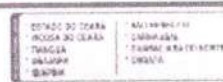
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	90	R\$ 1.012,50
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3000	R\$ 30.000,00
3	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	300	R\$ 3.045,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	90	R\$ 1.270,80
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	360	R\$ 810,00
7	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
8	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
9	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	120	R\$ 1.602,00
10	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	225	R\$ 1.766,25
11	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	750	R\$ 1.507,50
12	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	100	R\$ 1.335,00
13	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	900	R\$ 1.665,00
14	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
15	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	54	R\$ 108,54
16	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	40	R\$ 6.400,00
17	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	1800	R\$ 19.800,00
18	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	1800	R\$ 20.898,00
19	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	54	R\$ 189,54
20	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	180	R\$ 333,00
21	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
22	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	6300	R\$ 11.655,00
24	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
25	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
26	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
27	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50
28	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	135	R\$ 1.331,10
29	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	5400	R\$ 9.990,00
30	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	250	R\$ 920,00
32	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	390	R\$ 1.435,20
33	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	90	R\$ 397,80



34	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	600	R\$ 10.296,00
35	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	900	R\$ 1.701,00
36	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	360	R\$ 5.612,40
37	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	360	R\$ 1.263,60
38	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	600	R\$ 1.206,00
39	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	150	R\$ 277,50
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
42	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
43	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	6000	R\$ 11.100,00
44	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
45	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	540	R\$ 10.017,00
46	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	400	R\$ 7.420,00
47	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	1800	R\$ 14.148,00
48	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
49	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	360	R\$ 6.678,00
50	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
51	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	720	R\$ 13.356,00
52	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	2700	R\$ 50.085,00
53	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	1000	R\$ 18.550,00
54	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
55	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	10000	R\$ 41.100,00
56	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
57	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40
58	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	420	R\$ 3.313,80
59	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	450	R\$ 4.036,50
60	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	270	R\$ 2.497,50
61	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	120	R\$ 1.220,40
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	225	R\$ 506,25
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	350	R\$ 703,50
64	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	90	R\$ 730,80
65	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	200	R\$ 8.626,00
66	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
67	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	1350	R\$ 2.497,50
68	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	195	R\$ 1.992,90
69	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	375	R\$ 3.806,25
70	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	1200	R\$ 3.396,00
71	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60



72	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
73	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	100	R\$ 1.020,00
74	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3500	R\$ 57.470,00
75	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	72	R\$ 196,56
76	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
77	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
78	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00
80	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	36	R\$ 1.080,00
81	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	36	R\$ 720,00
82	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	3500	R\$ 12.950,00
83	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	54	R\$ 677,16
84	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	1350	R\$ 11.758,50
85	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	2700	R\$ 31.320,00
86	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	1000	R\$ 8.760,00
87	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
88	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
89	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	540	R\$ 4.860,00
90	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	540	R\$ 3.115,80
91	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	180	R\$ 1.877,40
92	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	135	R\$ 2.072,25
93	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	3600	R\$ 61.092,00
94	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	3600	R\$ 66.780,00
95	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
96	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
97	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
98	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	6300	R\$ 22.113,00
99	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	3900	R\$ 34.944,00
100	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	4500	R\$ 8.325,00
101	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	1800	R\$ 10.116,00
102	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	2700	R\$ 7.641,00
103	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	360	R\$ 5.486,40
104	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
105	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	200	R\$ 1.082,00
106	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	500	R\$ 1.815,00
107	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
108	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	90	R\$ 1.070,10
109	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
110	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
111	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00



112	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	1200	R\$ 18.288,00
113	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	350	R\$ 1.743,00
VALOR TOTAL LOTE 01:					R\$ 906.357,80

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	4000	R\$ 96.000,00
2	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	600	R\$ 27.498,00
3	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	500	R\$ 12.000,00
4	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	180	R\$ 16.560,00
5	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	75	R\$ 522,75
6	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	200	R\$ 8.642,00
7	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	180	R\$ 7.777,80
8	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	100	R\$ 3.534,00
VALOR TOTAL LOTE 02:					R\$ 172.534,55

O presente Termo de Referência utilizou como parâmetro A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, endereço eletrônico www.datasus.gov.br, que será utilizada para pagamento dos exames, com o decréscimo da redução ofertada através dos lances verbais no certame.

05 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 - O valor anual do contrato será de **R\$ 1.078.892,40** (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

6.1 - Os equipamentos a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Registro da ANVISA.

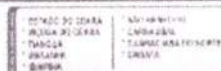
6.2 - Apresentar folder em português ou catálogo com descrição dos equipamentos a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Executar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem e execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

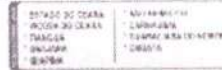
7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- 7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.5 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI O, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ;
- 7.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço;
- 7.9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.10 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 7.11 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2 - O pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal de contrato.
- 8.3 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente as notas fiscais referentes aos serviços realizados, de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição, considerando as quantidades e respectivos preços.
- 8.4 - Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.210.107/0001-80.
- 8.5 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 8.6 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.8 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



8.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As coletas e exames deverão ser realizada em dias e horários acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

9.2. As coletas deverão ser previamente agendadas pela **CONTRATANTE** e encaminhadas a **CONTRATADA**.

9.3. Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE** para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.

9.4. Disponibilizar durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos.

9.4.1. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão quaisquer vínculo empregatício, direto ou indireto com as unidades.

9.4.2. Comprovar, mensalmente, junto com a apresentação das faturas mensais, o pagamento dos salários e a quitação dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como da apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, em relação à totalidade dos funcionários envolvidos na execução do contrato, através de certidões e documentos afins, de acordo com os respectivos prazos legais.

9.4.3. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta.

9.4.4. A **CONTRATADA** deverá programar treinamentos de seus funcionários, ao menos 2 (duas) vez por ano.

9.4.5. A **CONTRATADA** é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie.

9.4.6. A **CONTRATADA** deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergência e de acidentes e implementar as medidas previstas.

9.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

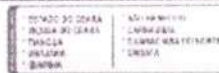
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, os equipamentos em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.

9.8. Não subcontratar ou subempreitar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta ou exames.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de seus prepostos na execução do contrato, por culpa ou dolo, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.13 Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações para realizar os serviços atendendo às especificações contidas no Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatório.

9.14. A **CONTRATADA** deverá permitir de imediato, visitas não programadas de fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo.



9.15. A **CONTRATADA** deverá permitir visitas por parte da **CONTRATANTE** e de seus colaboradores à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo, facilitando o trabalho fiscalizatório dos serviços prestados.

9.16. Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;

11.21.1- A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.

9.17. Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

9.18. São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

m) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

n) Obedecer rigorosamente as especificações descritas, onde os modelos estarão disponíveis na Diretoria Administrativa. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Diretoria Administrativa, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI** obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- f) Alterar os horários de atendimento para melhor adequação e interesse público.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

11. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5

(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, consignados no vigente Orçamento, referente ao exercício de 2020, através das dotações orçamentárias:01.04.10.302.0004.2.004.00/ 33.90.39 – SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.

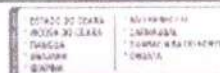
b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

16. DO FORO



a) O foro da Comarca de Ubajara-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.

A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede na Rua José Agapito Pereira, 233, Apto 103/104 - Centro - Ubajara - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.541/0001-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01.004/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a

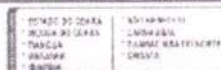
_____, E, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 01.004/2020 - PP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01

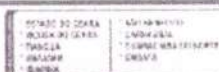
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	90	R\$ 1.012,50
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3000	R\$ 30.000,00
3	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	300	R\$ 3.045,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	90	R\$ 1.270,80
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	360	R\$ 810,00
7	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
8	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
9	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	120	R\$ 1.602,00
10	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	225	R\$ 1.766,25
11	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	750	R\$ 1.507,50
12	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	100	R\$ 1.335,00
13	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	900	R\$ 1.665,00
14	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00



15	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01	54	R\$ 108,54
16	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	40	R\$ 6.400,00
17	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,00	1800	R\$ 19.800,00
18	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,61	1800	R\$ 20.898,00
19	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	54	R\$ 189,54
20	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	180	R\$ 333,00
21	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
22	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	6300	R\$ 11.655,00
24	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
25	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
26	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
27	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50
28	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	135	R\$ 1.331,10
29	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	5400	R\$ 9.990,00
30	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	250	R\$ 920,00
32	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	390	R\$ 1.435,20
33	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42	90	R\$ 397,80
34	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	R\$ 17,16	600	R\$ 10.296,00
35	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE	R\$ 1,89	900	R\$ 1.701,00
36	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	360	R\$ 5.612,40
37	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	360	R\$ 1.263,60
38	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	600	R\$ 1.206,00
39	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	150	R\$ 277,50
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 10,00	90	R\$ 900,00
42	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
43	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	6000	R\$ 11.100,00
44	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
45	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	540	R\$ 10.017,00
46	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	400	R\$ 7.420,00
47	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	1800	R\$ 14.148,00
48	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	200	R\$ 3.710,00
49	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	360	R\$ 6.678,00
50	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
51	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	720	R\$ 13.356,00
52	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	2700	R\$ 50.085,00
53	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	1000	R\$ 18.550,00



54	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
55	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	10000	R\$ 41.100,00
56	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
57	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	40	R\$ 686,40
58	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	420	R\$ 3.313,80
59	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	450	R\$ 4.036,50
60	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	270	R\$ 2.497,50
61	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	120	R\$ 1.220,40
62	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	225	R\$ 506,25
63	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	350	R\$ 703,50
64	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	90	R\$ 730,80
65	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	200	R\$ 8.626,00
66	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
67	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	1350	R\$ 2.497,50
68	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	195	R\$ 1.992,90
69	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	375	R\$ 3.806,25
70	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	1200	R\$ 3.396,00
71	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
72	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
73	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	100	R\$ 1.020,00
74	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3500	R\$ 57.470,00
75	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	72	R\$ 196,56
76	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
77	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
78	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00
80	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	36	R\$ 1.080,00
81	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	36	R\$ 720,00
82	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	3500	R\$ 12.950,00
83	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	54	R\$ 677,16
84	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	1350	R\$ 11.758,50
85	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	2700	R\$ 31.320,00
86	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	1000	R\$ 8.760,00
87	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
88	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
89	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	540	R\$ 4.860,00
90	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	540	R\$ 3.115,80
91	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	180	R\$ 1.877,40
92	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	135	R\$ 2.072,25
93	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	3600	R\$ 61.092,00



94	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	3600	R\$ 66.780,00
95	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
96	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
97	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
98	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	6300	R\$ 22.113,00
99	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	3900	R\$ 34.944,00
100	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	4500	R\$ 8.325,00
101	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	1800	R\$ 10.116,00
102	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	2700	R\$ 7.641,00
103	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	360	R\$ 5.486,40
104	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
105	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	200	R\$ 1.082,00
106	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	500	R\$ 1.815,00
107	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
108	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	90	R\$ 1.070,10
109	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
110	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
111	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
112	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	1200	R\$ 18.288,00
113	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	350	R\$ 1.743,00

VALOR TOTAL LOTE 01:

R\$ 906.357,80

LOTE 02

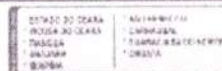
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	4000	R\$ 96.000,00
2	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	600	R\$ 27.498,00
3	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	500	R\$ 12.000,00
4	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	180	R\$ 16.560,00
5	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	75	R\$ 522,75
6	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	200	R\$ 8.642,00
7	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 43,21	180	R\$ 7.777,80
8	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	100	R\$ 3.534,00

VALOR TOTAL LOTE 02:

R\$ 172.534,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo 12 meses, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA	DE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada por técnico da Secretaria de origem.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

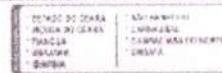
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a



proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital .

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Presencial 01.004/2020 - PP RP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

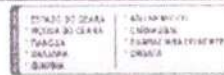
Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.004/2020-PP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.004/2020-PP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.004/2020-PP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

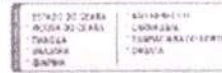
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 01.004/2020-PP, junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no



GOVERNO DO
ESTADO DO CEA
Secretaria da Saúde



CONSÓRCIO
PÚBLICO
DE SAÚDE DA PARAÍBA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
MAIS RICO E PAIS SEM FOME



presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020

.....
DECLARANTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEA
Secretaria da Saúde



CONSÓRCIO
PÚBLICO
DE SAÚDE DA IBIAPABA



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

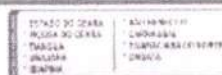
OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, no processo de pregão promovido através do Edital nº 01.004/2020-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

UBAJARA,.....

OUTORGANTE



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

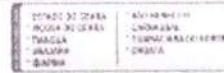
REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ___/___/___

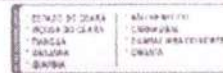
LOTE __ - _____

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	90	R\$ 1.012,50
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3000	R\$ 30.000,00
3	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	300	R\$ 3.045,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00
5	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	90	R\$ 1.270,80
6	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	360	R\$ 810,00
7	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20
8	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
9	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	120	R\$ 1.602,00
10	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	225	R\$ 1.766,25
11	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	750	R\$ 1.507,50
12	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	100	R\$ 1.335,00
13	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	900	R\$ 1.665,00
14	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
15	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	54	R\$ 108,54
16	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	40	R\$ 6.400,00
17	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	1800	R\$ 19.800,00
18	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	1800	R\$ 20.898,00
19	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	54	R\$ 189,54
20	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	180	R\$ 333,00
21	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
22	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	5400	R\$ 18.954,00
23	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	6300	R\$ 11.655,00
24	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
25	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	90	R\$ 1.544,40
26	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
27	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50



64	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	90	R\$ 730,80
65	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	200	R\$ 8.626,00
66	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
67	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	1350	R\$ 2.497,50
68	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	195	R\$ 1.992,90
69	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	375	R\$ 3.806,25
70	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	1200	R\$ 3.396,00
71	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	90	R\$ 183,60
72	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
73	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	100	R\$ 1.020,00
74	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3500	R\$ 57.470,00
75	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	72	R\$ 196,56
76	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
77	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
78	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	2400	R\$ 41.184,00
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00
80	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	36	R\$ 1.080,00
81	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	36	R\$ 720,00
82	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	3500	R\$ 12.950,00
83	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	54	R\$ 677,16
84	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	1350	R\$ 11.758,50
85	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	2700	R\$ 31.320,00
86	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	1000	R\$ 8.760,00
87	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
88	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	540	R\$ 1.474,20
89	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	540	R\$ 4.860,00
90	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	540	R\$ 3.115,80
91	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	180	R\$ 1.877,40
92	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	135	R\$ 2.072,25
93	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	3600	R\$ 61.092,00
94	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	3600	R\$ 66.780,00
95	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
96	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	3150	R\$ 6.331,50
97	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	90	R\$ 370,80
98	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	6300	R\$ 22.113,00
99	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	3900	R\$ 34.944,00
100	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	4500	R\$ 8.325,00
101	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	1800	R\$ 10.116,00



102	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	2700	R\$ 7.641,00
103	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	360	R\$ 5.486,40
104	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	90	R\$ 1.408,50
105	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	200	R\$ 1.082,00
106	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	500	R\$ 1.815,00
107	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	200	R\$ 3.432,00
108	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	90	R\$ 1.070,10
109	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
110	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
111	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	2700	R\$ 3.699,00
112	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	1200	R\$ 18.288,00
113	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	350	R\$ 1.743,00
VALOR TOTAL LOTE 01:					R\$ 906.357,80

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
1	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 24,00	4000	R\$ 96.000,00
2	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	600	R\$ 27.498,00
3	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 24,00	500	R\$ 12.000,00
4	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 92,00	180	R\$ 16.560,00
5	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	75	R\$ 522,75
6	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	200	R\$ 8.642,00
7	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 43,21	180	R\$ 7.777,80
8	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34	100	R\$ 3.534,00
VALOR TOTAL LOTE 02:					R\$ 172.534,55

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, ____ de _____ de 2020

(assinatura)
Representante Legal
CPF



controleinterno@daconcontabilidade.com.br

(88) 9 9927-6263

Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº170-A, Centro, Ubajara Ceará CEP: 62.350-000.

Relatório de conformidade.

A **assessoria de controle interno** atesta que o processo de registro de preço nº 005-RP, com a seguinte contratada: **Fortalmed equipamentos hospitalares Ltda**, referente aquisições de materiais médicos odontológicos e equipamentos de proteção individual – EPI'S (por lote), para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Antenor Isaias de Andrade, Junto ao Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, **está em conformidade**, seguindo todos os critérios conforme a lei nº 8.666/93, assim como os padrões necessários do devido processo de licitação.

Ubajara ___ / ___ / ___

Controle interno